



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EM ANEXO - CONTRATO PADRÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS À ÓRGÃO PÚBLICO.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 51/10

Processo Administrativo nº 08/10/31.249

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Modalidade: Contratação Direta nº 16/09

Termo de Contrato nº 20/09

Contrato ECT n.º 9912233535

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT pelo prazo de 12 meses para licenciamento da Base de Dados Comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços – Grandes Usuários – OP, a ser utilizada pela SMAJ e SMF.

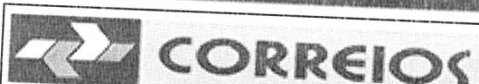
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2010.

Campinas, 14 de abril 2010.





SAVV/GEVAR/DR/SPI

Termo Aditivo n.º 390/2010

Data: 14/04/2010 Ass.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N.º 9912233535, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS		
CNPJ/MF: 51.885.242/0001-40	Inscrição Estadual: Isenta	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: Av Anchieta 200 - 8º andar - Centro		
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13015-904
Telefone: (19)2116-0271	FAX: (19)2116-0609	Endereço Eletrônico: antonio.caria@campinas.sp.gov.br
Nome do Responsável: HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 4.420.442	CPF: 721.114.708-30
Nome do Responsável: CARLOS HENRIQUE PINTO		
Cargo: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	RG: 17.568.548	CPF: 089.733.888-00

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-150
Telefone: (14)4009-3649	FAX: (14)4009-3647	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br
Gerente Comercial: MARCOS VENICIO BARBOSA DA COSTA		
RG: 18.036.882	CPF: 137.239.058-89	

As partes, acima identificadas, têm justo e avençado entre si e celebram por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE – GRANDES USUÁRIOS N.º 9912233535 (RENOVAÇÃO)**, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder às alterações especificadas na **CLÁUSULA TERCEIRA**, bem como promover a prorrogação do Contrato original, desde que não ultrapasse os **60** (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a autorização contida no **item 5.1.** do contrato original e nos termos do art. 57, e seus incisos, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, as partes acordam em prorrogar o contrato original por 12 (doze) meses, **de 14 de abril de 2010 até 13 de abril de 2011;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Alterar o disposto nas redações dos subitens conforme abaixo especificadas:

3.1.: "3.1. fornecer à **CONTRATANTE** um CD-ROM contendo os dados da última atualização da **Base de dados comercial do DNE**, referente ao trimestre civil imediatamente anterior à data da assinatura do presente contrato, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;"

3.2.: "3.2. entregar uma cópia à **CONTRATANTE** da **Base de dados comercial do DNE**, gravada em suporte CD-ROM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato ou após cada atualização, quando aplicável, por intermédio da Gerência Vendas/Comercial da Diretoria Regional/SPI, após ter recebido do Departamento de Produtos de Comunicação – DEPRO;"

3.3.: "3.3. substituir o CD-ROM entregue quando se constatar qualquer falha da gravação que impeça o acesso aos dados nele contidos;"

5.1.2.: "5.1.1. vencida a vigência deste Contrato, será estendido automaticamente o direito de uso da **Base de dados comercial do DNE**, por mais **03 (três)** meses, para que a **CONTRATANTE** possa, **exclusivamente**:

9.3.: "9.3. a **CONTRATANTE** poderá utilizar a **Base de dados comercial do DNE** para a realização dos trabalhos que determinem a elaboração, manutenção ou para customizações de programas de computador para os fins previstos no objeto deste instrumento contratual bem como para a geração de suas próprias malas diretas."

3.2. Excluir os subitens abaixo especificados:

"5.1.1. no caso de não aquisição de nova licença da base de dados para o período imediatamente posterior à vigência do presente contrato, este será automaticamente cancelado"



"7.2. no caso de não aquisição de nova licença da base de dados para o período imediatamente posterior à vigência do presente contrato, este será automaticamente cancelado."

3.3. Incluir os subitens abaixo especificados:

"5.1.1.1. desinstalar a **Base de dados comercial do DNE**, objeto deste contrato, de todo e qualquer computador, servidor, programa de computador ou sistema de informação, incluindo nesta desinstalação todo e qualquer arquivo digital ou base de dados oriundos do **DNE**, exceto os cadastros de propriedade da **CONTRATANTE**."

"5.1.1.2. o prazo concedido para desinstalação não importa prorrogação do contrato, estando este cancelado ao final de sua vigência."

3.4. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o Representante Legal da Contratada, que passa a ser:

Gerente Comercial: REGINALDO VENANCIO DE GODOY	
RG: 4536089	RG: 098.094.748-06

3.5. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, os Representantes Legais da Contratante, que passam a ser:

Nome do Responsável: HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 4.420.442	CPF: 721.114.708-30
Nome do Responsável: ANTONIO CARIA NETO		
Cargo: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	RG: 11.430.354	CPF: 968.057.578-00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência e término conforme especificado no **item 2.1.** supra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do contrato originário, lavrado em **14 de abril de 2009**, que não foram expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO.



E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bauru/SP, 14 de abril de 2010.

PELA CONTRATANTE:



HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

PELA ECT:


Amarildo dos Santos
Mat.: 8.107.432-8
REGINALDO VENANCIO DE GODOY
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:


Juliana Rodrigues da Silva
CPF: 223.356.348-44


Norberto Francisco de Souza
CPF: 721.125.498-04

